PREFEITURA DE MARÍLIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Ano XVIII • nº 4316 | diariooficial.marilia.sp.gov.br | Sexta-feira, 06 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 5 4 5 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) COM NÍVEIS DE SUPORTE 2 OU 3, ALÉM DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES SENSORIAIS, FÍSICAS OU COMPORTAMENTAIS QUE DIFICULTEM O ATENDIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE CONVENCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica garantida a vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) com níveis de suporte 2 ou 3, além de outras deficiências que apresentem limitações sensoriais, físicas ou comportamentais que dificultem o atendimento em unidades de saúde convencionais, com o objetivo de assegurar a imunização desse grupo de forma acessível e adaptada às suas necessidades específicas.

Art. 2º. Para os fins desta lei, consideram-se as orientações e prioridades do Programa Nacional de Imunizações - PNI e demais normas sobre imunização e atendimento às pessoas com TEA.

Art. 3º. São objetivos desta lei:

I - promover atendimento prioritário e individualizado, com possibilidade de agendamento prévio e domiciliar para vacinação;
II - assegurar amparo à pessoa com deficiência e a garantia de seus direitos básicos;
III - garantir o direito à saúde e à vacinação às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) com níveis de suporte 2 ou 3, além de outras deficiências que apresentem limitações sensoriais, físicas ou comportamentais que dificultem o atendimento em unidades de saúde convencionais;
IV - proporcionar maior conforto e segurança durante campanhas de vacinação, minimizando fatores estressores e promovendo ambiente adequado para imunização;
V - facilitar o acesso aos serviços de imunização, inclusive por meio da vacinação domiciliar, quando necessário;
VI - fortalecer a política de atenção domiciliar no município;
VII - promover a capacitação e educação continuada das equipes de saúde quanto às especificidades do cuidado com as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) com níveis de suporte 2 ou 3, além de outras deficiências que apresentem limitações sensoriais, físicas ou comportamentais que dificultem o atendimento em unidades de saúde convencionais;
VIII - assegurar acolhimento e orientação às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) com níveis de suporte 2 ou 3, além de outras deficiências que apresentem limitações sensoriais, físicas ou comportamentais que dificultem o atendimento em unidades de saúde convencionais, e seus familiares, quanto à possibilidade de vacinação domiciliar.

Art. 4º. A vacinação domiciliar observará a avaliação clínica e os critérios estabelecidos pelo PNI, bem como as normas das políticas públicas de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. Poderão ser adotadas outras medidas de acessibilidade, de forma conjunta ou isolada, conforme as necessidades específicas de cada caso.

Art. 5º. Para o fortalecimento desta lei será implementado:

I - campanhas de conscientização sobre o direito à vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) com níveis de suporte 2 ou 3, além de outras deficiências que apresentem limitações sensoriais, físicas ou comportamentais que dificultem o atendimento em unidades de saúde convencionais;
II - medidas de controle e monitoramento para assegurar o cumprimento desta lei;
III - nos formulários de solicitação de atendimento domiciliar, campo específico para identificação de pessoas com TEA, garantindo adequada triagem;
IV - vacinação realizada por profissionais capacitados, respeitando as necessidades sensoriais e comportamentais, em ambiente acolhedor e adaptado;
V - acompanhamento por familiar ou responsável legal durante o processo de vacinação, quando necessário.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 05 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

(Aprovada pela Câmara Municipal em 19.10.2026 - Projeto de Lei nº 80/2026, de autoria do Vereador Wilson Alves Damasceno)

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 9 8 5 7

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 16.740, de 25 de maio de 2026,

Considerando o Processo Administrativo Sancionador, instaurado através da Portaria n.º 48945, de 27 de abril de 2026, em face da empresa RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 19.156.088/0001-63, em razão das informações contidas no Memorando n.º 9.169, de 02 de março de 2026, por suposta recusa injustificada em manter as condições da proposta e do inadimplemento das obrigações assumidas na licitação, que culminou no descumprimento total da Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 121/2025.

Considerando que empresa processada foi validamente citada por via postal, oportunizando-se o prazo legal de quinze dias úteis para apresentação de defesa prévia, arrolamento de testemunhas e especificação de provas.

Considerando que a manifestação de ciência da empresa foi acostada pela própria representante legal, vindo a processada a protocolar tempestivamente sua defesa administrativa.

Considerando que em tese de defesa a empresa alegou em síntese: "a) que a ata jamais esteve apta à execução ou em vigor, fundando-se em declaração funcional prestada no expediente nº 13.171/2026 de que o ajuste não havia sido liberado no sistema informatizado SMARAM; b) inexistência de inexecução contratual concreta, aduzindo que não descumpriu ordens de fornecimento pendentes nem recusou pedidos formalizados; c) que o pedido de cancelamento decorreu de onerosidade excessiva superveniente, apresentando orçamento emitido pela fornecedora Kellmar Representações (Indústria ELGIN), alegando que o preço de custo ultrapassava a margem de retorno frente à carga tributária; d) ter agido de boa-fé ao comunicar a inviabilidade financeira com antecedência; e) ausência de prejuízo ao erário decorrente da simples substituição pelo segundo colocado. Pugnou pelo arquivamento do feito sem punição ou, subsidiariamente, pela atenuação da sanção."

Considerando que em estrita observância aos preceitos constitucionais que regem o devido processo legal, foi plenamente assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à empresa RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA.

Considerando que a Comissão, em seu relatório, concluiu, em síntese, fundamentando-se nos seguintes pontos:

- Observa-se que o preço oferecido pela empresa foi muito abaixo do preço médio aferido pelo setor competente do Município e somando-se a isto o fato de que nem mesmo fez constar em sua defesa o preço anterior dos aparelhos que serviram de base para sua proposta e, a partir daí, demonstrar a variação do mercado, tal contexto pode indicar propostas com preços inexequíveis.

- Preços inexequíveis causam a distorção concorrencial, com concorrência desleal e prejuízos a empresas sérias que calculam seus preços de forma realista.

- Houve dano financeiro à contratante uma vez que o licitante remanescente as sumiu a Ata de Registro de Preços por um valor superior ao da empresa desistente e a Administração Pública foi obrigada a desembolsar mais recursos públicos pelo exato mesmo objeto, tal diferença entre o lance vencedor cancelado e o lance do segundo colocado constitui dano direto aos cofres públicos.

- Tendo-se em conta que a finalidade essencial da licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ao vencer o certame e posteriormente pedir o cancelamento da ata sem justificativa superveniente e imprevisível, válida, a empresa frustrou o caráter competitivo do pregão e impediu a Administração de usufruir da economia gerada pelo seu próprio lance.

- Além do mais, a recusa injustificada configura infração administrativa, independentemente do fato de o serviço ter sido eventualmente prestado por outrem, pois viola o princípio da vinculação à proposta.

- Por fim, tem-se que o dano não se limita ao preço do produto ou serviço, o cancelamento da ata obriga a Administração a acionar o licitante remanescente, o que exige nova análise de documentação, reabertura de prazos, emissão de novos atos formais e, consequentemente, atraso no fornecimento do bem ou serviço que atende ao interesse público. Esse custo administrativo, embora de difícil quantificação monetária, representa um prejuízo administrativo e operacional real à Administração.

- Restou comprovada a inexecução contratual por parte da empresa RR COMÉR CIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, descrita no item 11.2. do edital do Pregão Eletrônico nº 121/2025, ao qual remete a Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 24/2026, quanto às sanções previstas, fazendo referência também à Lei Federal nº 14.133/2021.

- Referido edital preconiza à contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto (item 11.3.4.4.). O valor total da

Ata de Registro de Preços descumprida é de R$ 169.573,75 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

- Então, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador entende que a multa a ser estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o total da Ata pactuada, mostra-se razoável e proporcional à inexecução, servindo como compensação pelos transtornos impostos aos servidores e atraso na conclusão do procedimento de licitação.

- Considerando o atraso no procedimento de licitação, o retrabalho necessário, a infração ao princípio da vinculação à proposta, a conduta que frustrou o caráter competitivo do certame e o prejuízo causado pela diferença entre o lance vencedor cancelado e o lance do segundo colocado, torna-se necessária, também para fins pedagógicos e de profilaxia, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública, prevista no item 11.3.2. do edital, pelo prazo de 6 (seis) meses.

- Diante da comprovada inexecução do pactuado, em afronta ao item 11.2 do edital e à Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 24/2026, incorrendo nas sanções ali prescritas, violando, ainda, a legislação pertinente, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador opina pela aplicação à empresa, da penalidade de multa correspondente a 5% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata (R$ 169.573,75), que resulta em R$ R$ 8.468,69 (oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) – valor que deverá ser conferido pelos setores competentes – atualizado desde 22/01/2026 (data do pedido de cancelamento); cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Marília pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos da Ata de Registro de Preços, do art. 39, da Lei Municipal nº 1032/2026 e do art. 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo Sancionador autuado sob o n.º 16.740/2026, instaurado pela Portaria n.º 48945, de 27 de abril de 2026, e DECLARA que a empresa RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 19.156.088/0001-63, praticou as infrações administrativas capituladas no artigo 155, incisos III e V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no artigo 38, incisos III e V, da Lei Complementar Municipal n.º 1032/2026;

Art. 2º. APLICA à empresa processada a penalidade administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Marília pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do artigo 39, inciso III e § 4º, da Lei Complementar Municipal n.º 1032/2026;

Art. 3º. APLICA à empresa processada a penalidade administrativa MULTA no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços n.º 24/2026 (R$ 169.573,75), perfazendo o montante originário de R$ 8.478,69 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), em observância ao disposto no artigo 156, inciso II, § 3º e § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no artigo 39, inciso II, § 3º e § 7º, da Lei Complementar Municipal n.º 1032/2026;

Art. 4º. DETERMINA que o valor da sanção pecuniária seja corrigido monetariamente pelos índices oficiais aplicados pela Administração Pública do Município de Marília para atualização de seus créditos tributários, a partir de 22 de janeiro de 2026 (data do protocolo do pedido de cancelamento que caracterizou a infração e a mora) até o efetivo adimplemento, com fulcro no artigo 40, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 1032/2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 05 de novembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/
/elnm

PORTARIA NÚMERO 4 9 8 5 8

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, tendo em vista o que consta no Memorando nº 47.290, de 15 de outubro de 2025, consoante o disposto na Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e artigo 23 do Decreto nº 14900, de 08 de janeiro de 2026, ACOLHE INTEGRALMENTE o Parecer Técnico da Comissão exarado no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 48002, de 27 de outubro de 2025 e determina a REABILITAÇÃO da servidora 48496/2 LUCIANA ANDREUCI SILVA, Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

VANIA MARIA FRANCISCO SAKANO
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 8 5 9

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 52.408, de 28 de outubro de 2026, modifica o inciso III da Portaria nº 46923, de 20 de maio de 2025, que nomeia o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, passando a vigorar com a seguinte alteração:

- BIANCA CRISTINA GUIMARÃES KERCHE, como Suplente, Representante de pais de alunos, em substituição a Luciana Paulillo Sims de Marco.

Prefeitura Municipal de Marília, 05 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 8 6 0

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 53.114, de 03 de novembro de 2026, modifica o item 34 da Portaria nº 49692, de 22 de setembro de 2026, que DESIGNA servidores como responsáveis pelo recebimento e tratamento das ouvidorias destinadas à Secretaria Municipal da Saúde e seus Setores Especializados, no intuito de proporcionar maior agilidade e formalidade no cumprimento de prazos e respostas da Ouvidoria, passando a vigorar com a seguinte redação:

"34. UBS Planalto
Titular: Aline de Freitas Miranda Lima
Suplente: Glauciene Vanise Machado"

Prefeitura Municipal de Marília, 05 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 8 6 1

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 52.989, de 03 de novembro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 139 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, a partir de 06 de novembro de 2026, a servidora 126411/2 LUANA FERNANDA APARECIDA PINTO BRANDÃO, Assistente Social, para o desempenho da função gratificada de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Símbolo FG-1, da Secretaria Municipal da Saúde, ficando revogada a Portaria nº 47367, de 24 de julho de 2025, que designou a servidora Talita Luiza Faria Bueno para o desempenho da referida função.

Prefeitura Municipal de Marília, 05 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 584/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa PCJ ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ: 30.542.932/0001-27, para elaboração de projeto executivo de muro de gabião para obra da Policlínica, destinado a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Dispensa embasada no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 585/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ nº 46.116.717/0001-02, para aquisição de eletrodos adesivos de 3,2cm, 5x5 cm e 8x13 cm, visando garantir a continuidade dos atendimentos de eletroterapia e reabilitação funcional na Unidade Municipal de Fisioterapia, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº. 167/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SAO PAULO (SEBRAE/SP – ESCRITORIO REGIONAL MARILIA), CNPJ 43.728.245/0005-76, para serviços de capacitação empreendedora por meio do programa EMPRETEC 5D – Presencial, contemplando 5 (cinco) vagas remuneradas e 1 (uma) vaga adicional gratuita, no valor global de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), destinada às ações do Circuito Marília Ciência 2026, vinculadas a Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 183/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação. Inexigibilidade embasada no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

RODRIGO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº. 168/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72 inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação por Inexigibilidade de Licitação da empresa VIABILIZA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.139.953/0001-59, para realização de espetáculo científico presencial, acompanhado de atividades educativas complementares por meio do Ônibus Laboratório Energia e Sustentabilidade, no âmbito do Circuito Marília Ciência 2026, destinado a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024. INEXIGIBILIDADE embasada no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RODRIGO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ADITIVO DE ATA
Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Assinatura 05/11/2026. Termo Aditivo 02 à Ata de Registro de Preços 220/2025, referente ao PE 088/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Vigência 06/11/2027. Processo Memorando 25.115/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CF-2100/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada SKCV PLÁSTICOS LTDA Valor R$9.100,00 Assinatura 04/11/26 Objeto Aquisição de equipamentos e materiais de consumo visando atender à Modernização do Banco Municipal de Alimentos - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Processo Pregão Eletrônico n.º 036/26 (Processo Administrativo n.º 38.104/25).

Contrato CF-2101/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada 60.206.757 ANA CLEIA CAETANO DE PONTES VILELA Valor R$1.867,96 Assinatura 04/11/26 Objeto Aquisição de equipamentos e materiais de consumo visando atender à Modernização do Banco Municipal de Alimentos - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Processo Pregão Eletrônico n.º 036/26 (Processo Administrativo n.º 38.104/25).

Contrato Aditivo 06 ao CO-1300/25 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada JGM ESTRUTURA E CONSTRUTORA LTDA Assinatura 04/11/26 Objeto Prorrogação do prazo de execução (120 dias) do contrato para fornecimento de material e mão de obra para desenvolvimento de obra e serviços de engenharia, com execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas para a construção de área de contemplação às margens do Lago do Bosque e instalação de placas de sinalização, destinados à Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico Processo Memorando n.º 43.307/26.

Contrato CST-1889/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ALESSANDRO ROGÉRIO JÚNIOR ME Valor R$298.377,44 Assinatura 03/11/26 Objeto Fornecimento de material e mão de obra para a modernização do Banco de Alimentos "Geralda de Souza", destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Prazo de Execução 120 dias Processo Pregão Eletrônico n.º 072/26 (Processo Administrativo nº 9.553/26).

Contrato Aditivo 03 ao CV-1167/19 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO DEVISATE Assinatura 03/11/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do convênio para doação, pelo Município, de equipamentos de informática em desuso, destinados ao "PROJETO RECICLAETEC – RECICLAGEM DO LIXO ELETRÔNICO" Vigência 01/11/27 Processo Memorando n.º 34.515/26.

Contrato Aditivo 30 ao CV-1290/25 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - ABHU Assinatura 05/11/26 Objeto Alteração da "Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros", inciso III, referente ao remanejamento de recursos do item 17 para os itens 13 e 14 Processo Protocolo n.º 202.493/25.

Contrato Aditivo 01 ao TC-370/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARÍLIA - APAE Assinatura 05/11/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar via FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social (Emenda Federal nº 202631600011) para despesas de custeio, para atendimento a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, de ambos os sexos, seus familiares e cuidadores, para prestação de Serviço de Proteção Social e Especial de Média Complexidade, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando nº 46.957/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-374/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARÍLIA – APAE Assinatura 05/11/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emendas

parlamentares (emenda 32, 74, 97, 186 e 225), para atendimento a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, de ambos os sexos, seus familiares e cuidadores, para prestação de Serviço de Proteção Social e Especial de Média Complexidade, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 46.966/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-382/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO MARILIENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS – AMEI Assinatura 05/11/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 196), para execução de serviços de caráter esportivo para atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos de ambos os sexos, com ou sem deficiência física, auditiva, visual e intelectual, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 46.988/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-384/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO MARILIENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS – AMEI Assinatura 05/11/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar ((Emendas 126 e 185), para atendimento à crianças, adolescentes, jovens e adultos de ambos os sexos, com ou sem deficiência física, auditiva, visual e intelectual, para execução de serviços de caráter esportivo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 52.487/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-385/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO MARILIENSE DE ESPORTES INCLUSIVOS – AMEI Assinatura 05/11/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar ((Emenda 172), para atendimento à crianças, adolescentes, jovens e adultos de ambos os sexos, com ou sem deficiência física, auditiva, visual e intelectual, para execução de serviços de caráter esportivo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 51.189/26.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADES LIMPAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 7º do Decreto Municipal 14323/2024, torna público e o faz saber a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que, em virtude da impossibilidade de cientificar o contribuinte notificado, por este não ter atualizado os seus dados cadastrais perante a municipalidade ou por se encontrar em local incerto ou não sabido, tendo se tornada infrutífera a notificação por via postal com Aviso de Recebimento com o retorno do mesmo sem o devido recebimento, CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 10(dias) contados da publicação deste EDITAL, promova(m) e/ou adote(m) medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica, sendo proibido o fornecimento voluntário de alimentos a estes, assim como acumular lixo, materiais inservíveis e outros que propiciem sua instalação e proliferação, conforme determina o artigo 68 da Lei Municipal 8408/2019, c/c o artigo 3º do Decreto Municipal 14323/2024.
O não cumprimento ao que determina a presente notificação, dentro do prazo mencionado, acarretará ao infrator sanção de multa, conforme dispõe o artigo 70, II, da Lei Municipal 8408/2019, c/c o artigo 4º, §2º do Decreto Municipal 14323/2024. O valor da multa será aplicado em dobro na reincidência da infração.
O contribuinte notificado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias.
Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado(a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, Setor Zoonoses, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP 17515-020, Marília/SP.

Marília, 05 de novembro de 2026.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	F	Nº DA NOTIFICAÇÃO
Maria Pereira da Silva	5040400	68	485/2026
Vasco Pigozzi	5061300	68	426/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
ELIMINAÇÃO DE FOCOS DE VETORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 7º do Decreto Municipal 14323/2024, torna público e o faz saber a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que, em virtude da impossibilidade de cientificar o contribuinte notificado, por este não ter atualizado os seus dados cadastrais perante a municipalidade ou por se encontrar em local incerto ou não sabido, tendo se tornada infrutífera a notificação por via postal com Aviso de Recebimento com o retorno do mesmo sem o devido recebimento, CIENTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 10(dias) contados da publicação deste EDITAL, promova(m) e/ou adote(m) medidas necessárias para eliminação dos focos de vetores ou dos materiais que possam resultar em foco de vetores encontrados em seu imóvel, conforme determina o artigo 9º, I, da Lei Municipal 5152/2002 e modificações posteriores, c/c o artigo 3º do Decreto Municipal 14323/2024.
O não cumprimento ao que determina a presente notificação, dentro do prazo mencionado, acarretará ao infrator sanção de multa, conforme dispõe o artigo 10º, I, da Lei Municipal 5152/2002 e modificações posteriores, c/c o artigo 4º, §2º do Decreto Municipal 14323/2024. O valor da multa será aplicado em dobro na reincidência da infração.
O contribuinte notificado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias.
Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado(a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, Setor Zoonoses, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP 17515-020, Marília/SP.

Marília, 05 de novembro de 2026.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	F	Nº DA NOTIFICAÇÃO
Vasco Pigozzi	5061300	68	427/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização.

O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 05 de Novembro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Auto de Infração
LUCIANA DE SOUZA REIS	9344600	37	1151/2026
MARIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	322502	90	1158/2026
JOANA MARTINS LAURETTI	2325800	90	1159/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 - A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. Cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo.

1.1 Quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

1.2 Quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, sendo acrescido de 20% a título administrativo, perfazendo o valor total de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º.

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2.

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 05 de Novembro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
GUILHERME HENRIQUE ROCHA PAES	31485600	05	33027/2026
JULIA GABRIELA ROSA DA SILVA	32062500	05	33292/2026
REINALDO GONLAÇVES JUNIOR	5779800	25	30241/2026
GEREMIAS SIMIÃO TEIXEIRA	7747800	25	30681/2026
ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA FIRMINO DE OLIVEIRA	7747700	25	31095/2026
FLAVIO JOSÉ LINO DE CARVALHO	8913400	26	32312/2026
COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO	7722400	26	32327/2026
PILADES SOUZA DE ASSIS	1144700	29	31942/2026
JOVIANA FERREIRA ANTUNES DOS SANTOS	9699305	29	33011/2026
GERSON RIBEIRO DOS SANTOS	9699309	29	33012/2026
LEO PASTORI	2013900	29	33282/2026
VIVIAN MARÇAL PAULINO	9352900	37	30134/2026
ANA CARLA MESQUITA RODRIGUES	9332200	37	30212/2026
MARIA APARECIDA DE SOUZA	7056300	37	30288/2026
CALINA DA SILVA NUNES	3547600	37	32714/2026
WAGNER DE ALMEIDA SOUZA	2651200	37	33115/2026
ERICSON ROGÉRIO SANTANA	4214516	38	32912/2026

BARION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	30188600	38	33008/2026
BARION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	30125600	38	33010/2026
FAUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA	4148300	38	33046/2026
EMPREENDIMENTOS NOVA ALMEIDA LTDA	4232200	38	33094/2026
EMPREENDIMENTOS NOVA ALMEIDA LTDA	4232300	38	33095/2026
EMPREENDIMENTOS NOVA ALMEIDA LTDA	4229000	38	33097/2026
EMPREENDIMENTOS NOVA ALMEIDA LTDA	4232701	38	33098/2026
CELIO DA SILVA VENCESLAU	4463200	38	33101/2026
TALESCO ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA	4143200	38	33308/2026
TALESCO ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA	4150100	38	33309/2026
EROTILDES GALHARDI FELICIO	4157900	38	33311/2026
ARNULFO JOSÉ DA SILVA	7802300	38	33321/2026
MARIA CAROLINA VIEGAS MELLO	1566800	48	29949/2026
HUMBERTO DE ALENCAR MESQUITA SERVA CORAINI	3988200	50	30611/2026
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	3969600	50	31072/2026
RODRIGO FERNANDO MORGADO	3371401	50	31977/2026
RODRIGO FERNANDO MORGADO	3371402	50	31980/2026
PFCJ IMÓVEIS E LOCAÇÃO LTDA	3484101	50	32452/2026
JOÃO LUIS PEREIRA FILHO	30696600	50	33266/2026
MOHAMMAD ALABDULLAH	3001502	50	33268/2026
NATALIA FERNANDA NAVAS BARALDI	8704500	90	29831/2026
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	384900	90	30412/2026
APPARECIDA TAKEY DA SILVA	481100	90	30413/2026
CESAR HENRIQUE RUIVO GATTI	374402	90	30417/2026
EVALDO NUNES DE OLIVEIRA	373111	90	30440/2026
HIDEAKI MIYAKE	211600	90	30464/2026
LAURA PRISCILA CASTRO ROBERT	252000	90	30532/2026
PEDRO DOMINGUES DE OLIVEIRA	2311300	90	30551/2026
PAULO ROBERTO DE CASTRO CECILIO	5241600	90	30562/2026
ESPÓLIO DE JOSÉ VARGAS PONTES	477700	90	30915/2026
CINTHIA CRISTINA DE LIMA EMIDIO	378200	90	30936/2026
EDSON MACENO	2469303	90	31845/2026
MANOEL DE FREITAS LOPES	209800	90	33062/2026
MARCOS CESAR DE SOUZA	6106	90	33065/2026
EDSON PEREIRA DA SILVA	8690300	90	33067/2026
ESPÓLIO DE JOÃO LUNARDELLI	410200	90	33228/2026
IZABEL GUIJO DOS SANTOS	253100	90	33236/2026
ROBERTO DE FREITAS	7463000	91	32649/2026
ROBERTO DE FREITAS	7463000	91	32650/2026
GISELE FERNANDES BENEDITO	7514500	91	32720/2026
GISELE FERNANDES BENEDITO	7531200	91	32734/2026

DIVERSOS

A T E N Ç Ã O

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
156.623	2026	Generoso Pedro Redondo
181.392	2026	Maria Aparecida Gomes Ferreira
158.503	2026	Aparecido da silva
180.024	2026	Nelson Ananias Botelho
58.236	2026	Gilberto Antonio Alvarez
159.619	2026	Sergio Sebastião Baroni
169.953	2026	Joseph Emile Ghislan Marie Zimmer
172.421	2026	Aldivino Pereira dos Santos
163.222	2026	Cicero Sidnei dos Santos
164.439	2026	Luiza Maria Alves da Silva
187.143	2026	Pedro Roberto de Lima Busto

PORTARIA S.E. NÚMERO 348

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 53.540/2026, REVOGA, a partir de 06 de novembro de 2026, o anexo único da Portaria nº 069/2026, que designou o(a) servidor(a) Amanda Priscila Moraes, matrícula nº 84085/3, Professor(a) de EMEF para cumprir jornada especial – Reforço escolar.

Secretaria Municipal da Educação, 05 de novembro de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

AG. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE

João Carlos Polegato
Comissário Geral/Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 0255

JOÃO CARLOS POLEGATO, Comissário Geral/Presidente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 54.012/2026, consoante o que dispõe o artigo 162, inciso I, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, COLOCA À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Marília, o servidor BRUNO PARIS MANECHINI, Técnico em Química, com prejuízo da remuneração, pelo período de 10 de novembro a 31 de dezembro de 2026.

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 05 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral/Presidente

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Paulo Jorge de Oliveira Alves
Diretor-Presidente

DIVERSOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sra. THAYNA CRISTINA BARBOSA CHAGAS, bem como os herdeiros/sucessores de DAVI LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA, falecido no dia 01/10/2022, filiação: mãe THAYNA CRISTINA BARBOSA CHAGAS e pai GIOVANI DE OLIVEIRA DA SILVA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 03/10/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical LOC2 chapa 7, assinado em 03/10/2022, para sepultamento de DAVI LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente da EMDURB.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Responsável pelo expediente de Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sra. MARLENE DA SILVA RASTELLI, bem como os herdeiros/sucessores de AGENOR DE SOUZA, falecido no dia 21/07/2023, filiação: mãe JUDIT DA SILVA SOUZA e pai JOÃO MANOEL DE SOUZA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 22/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 06 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 22/07/2023, para sepultamento de AGENOR DE SOUZA, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente da EMDURB.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Responsável pelo expediente de Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. NELSON PINTO DE OLIVEIRA, bem como os herdeiros/sucessores de DEROTIDE BATISTA DO NASCIMENTO, falecida no dia 25/07/2023, filiação: mãe MARIA JOSÉ DE JESUS e pai AGENOR BATISTA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 26/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 07 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 26/07/2023, para sepultamento de DEROTIDE BATISTA DO NASCIMENTO, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais da falecida, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente da EMDURB.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Responsável pelo expediente de Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sra. TATIANE ALVES FRANCO, bem como os herdeiros/sucessores de VANDERLEI FRANCO, falecido no dia 03/08/2023, filiação: mãe MARIA ODILA DE JESUS e pai ERCÍLIO ROMÃO FRANCO, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 03/08/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 09 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 03/08/2023, para sepultamento de VANDERLEI FRANCO, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente da EMDURB.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Responsável pelo expediente de Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sra. CLAUDINE MARA PEREZ DA SILVA, bem como os herdeiros/sucessores de MARCIA REGINA DA SILVA, falecida no dia 16/08/2023, filiação: mãe RENEE GERNANOS DA SILVA e pai LUIZ CARLOS DA SILVA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 17/08/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 12 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 17/08/2023, para sepultamento de MARCIA REGINA DA SILVA, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais da falecida, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente da EMDURB.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Responsável pelo expediente de Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sra. ANA CAROLINA PLACIDINO CARDOSO NUNES, bem como os herdeiros/sucessores de RAMÃO CANDIDO CARDOSO NUNES, falecido no dia 31/07/2023, filiação: mãe ALZIRA CARDOSO NUNES e pai AMANDIO NUNES, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 31/07/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 08 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 31/07/2023, para sepultamento de RAMÃO CANDIDO CARDOSO NUNES, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente da EMDURB.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Responsável pelo expediente de Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. ELY SILVIO ATAYDE, bem como os herdeiros/sucessores de MARLI APARECIDA NAZARIO, falecida no dia 24/08/2023, filiação: mãe IRACI GONÇALVES NAZARIO e pai EXPEDITO NAZARIO, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 24/08/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 14 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 24/08/2023, para sepultamento de MARLI APARECIDA NAZARIO, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais da falecida, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente da EMDURB.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Responsável pelo expediente de Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. JOELSO PAULINO ROCHA, bem como os herdeiros/sucessores de DAMIÃO ROCHA, falecido no dia 02/09/2023, filiação: mãe MARIA ROCHA e pai IGNORADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 03/09/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 15 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 03/09/2023, para sepultamento de DAMIÃO ROCHA, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente da EMDURB.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Responsável pelo expediente de Diretor-Presidente, NOTIFICA o Sr. ALDEMAR FERNANDES ALVES, bem como os herdeiros/sucessores de ANGELITA ROCHA FREIRE, falecida no dia 27/09/2023, filiação: mãe NAIR VIEIRA LIMA e pai JOSÉ ROCHA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 27/09/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 21 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 24/08/2023, para sepultamento de ANGELITA ROCHA FREIRE, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais da falecida, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente da EMDURB.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Responsável pelo expediente de Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sra. LUCIANA DE ALMEIDA SILVA, bem como os herdeiros/sucessores de DARCY FULANETE RODRIGUES, falecido no dia 20/09/2023, filiação: mãe NAIR FULANETE RODRIGUES e pai MOACYR RODRIGUES DA SILVA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 22/09/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 19 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 22/09/2023, para sepultamento de DARCY FULANETE RODRIGUES, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais do falecido, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente da EMDURB.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMDURB/Marília, por meio de seu Responsável pelo expediente de Diretor-Presidente, NOTIFICA a Sra. CARMELA DOS SANTOS, bem como os herdeiros/sucessores de VERONICA DOS SANTOS, falecida no dia 30/08/2023, filiação: mãe CARMELA DOS SANTOS e pai IGNORADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareça à administração do Cemitério Municipal da Saudade, Avenida Saudade – 700, bairro Mirante – Marília/SP, tendo em vista o encerramento em 22/09/2026, do Contrato de Cessão de Uso de Sepultura vertical AVLOC1 chapa 20 CEMITÉRIO DE AVENCAS, assinado em 22/09/2023, para sepultamento de VERONICA DOS SANTOS, tornando-se necessário o atendimento ao Decreto Municipal nº 14465 de 27 de setembro de 2024, acerca da destinação dos restos mortais da falecida, sob pena de serem tomadas as medidas legais e contratualmente previstas. PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES – Diretor-Presidente da EMDURB.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA DE ORDEM NÚMERO 23/2026

Danilo Augusto Bigeschi, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, edita a presente Portaria de Ordem:

Em atendimento ao despacho exarado na Correspondência nº 1.746, de 5 de novembro de 2026, prorroga, excepcionalmente, por 1 (um) ano, a partir de 14 de agosto de 2026, a Portaria de Ordem nº 12/2025, que designou servidores para comporem a Brigada de Incêndio do Edifício Legislativo "Vereador Sydney Gobetti de Souza", do prédio da TV Câmara e do prédio da Biblioteca.

Câmara Municipal de Marília, em 05 de novembro de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 05 de novembro de 2026.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo nº 29/2026 – Aviso de Contratação Direta nº 18/2026 – Dispensa Eletrônica nº 10/2026 - TIPO: Menor preço global. Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia elétrica para elaboração de laudo, projetos e documentos técnicos, com apoio à contratação e ao acompanhamento da futura reforma elétrica. NÃO EXCLUSIVA ME/EPP nos termos do art. nº 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 16/2023. Abertura da Sessão: 12/11/2026 – 9h. Plataforma: www.comprasnet.gov.br. UASG 928845 - Câmara Municipal de Marília, Rua Bandeirantes, nº 25, Centro, Marília/SP. O Aviso de Contratação Direta na íntegra encontra-se à disposição no site www.camar.sp.gov.br.
Marília, 4 de novembro de 2026

Mateus Parpineli Pereira
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 28/2026 – Edital nº 9/2026 – Pregão Eletrônico nº 9/2026 – Critério de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e climatização e materiais para controle patrimonial e conservação do acervo histórico da Câmara Municipal de Marília. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 16/2023, bem como pela LC nº 123/2006 - Abertura da Sessão: 18/11/2026 – 9h. Plataforma: www.comprasnet.gov.br - UASG 928845 - Câmara Municipal de Marília, Rua Bandeirantes, nº 25, Centro, Marília/SP. O Edital na íntegra encontra-se à disposição no site www.camar.sp.gov.br.
Marília, 5 de novembro de 2026

Ilka de Nadae
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração: José Carlos da Silva
Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br **e-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br
Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M., criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Assinado de forma digital por ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Dados: 2026.11.05 17:22:43 -03'00'